PROJETO DE LEI Nº 98 /2022

Dispõe sobre a implantação de sistema de câmara de ré nos caminhões de coleta de lixo da empresa de limpeza urbana de Salvador – LIMPURB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá editar as medidas necessárias para instalação de câmeras de ré em todos os caminhões de coleta de lixo da LIMPURB que vierem a ser adquiridos pelo município. Parágrafo único. Nos caminhões já existentes, a instalação do referido sistema poderá implantar de forma gradativa no prazo de três meses.

Art. 2º A câmera de ré instalada nos caminhões de coleta poderá ser integrada ao sistema de comunicação central da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR, para geração e transmissão de imagens dos caminhões em formato digital.

Art. 3º As imagens poderão ser arquivadas por um período mínimo de um ano e poderão ser utilizadas para atender a demanda judicial e administrativa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a segurança dos trabalhadores garis que relatam a insegurança que vivem no dia a dia da coleta de lixo pela cidade. Enquanto recolhem o lixo, o motorista que conduz o caminhão por muitas vezes não consegue enxergar os trabalhadores na parte traseira do veículo, o que segundo relatos, já ocasionou sérios acidentes destes trabalhadores. Uma medida simples com a instalação de câmeras de ré poderá evitar acidentes e até mesmo óbitos destes trabalhadores, trazendo mais segurança para os garis.

Salvador, 11 de abril de 2022.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA